



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Primeiro Termo Aditivo Termo de Contrato nº 004/2021.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. ROSALI FATIMA WENGRZYNEK KLOSINSKI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 3.405/2021, de 13 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.472/022, de 22 de junho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ROSALI FATIMA WENGRZYNEK KLOSINSKI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1068394392 inscrita no CPF sob nº 979.846.800-78, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Contrato tem fundamento e finalidade no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/91 e alterações, Lei Municipal nº 3.405/2021, de 13 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.472/2022, de 22 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e fixar o valor contratual conforme Lei Municipal nº 3.472/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.405/2021 e cláusula quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.472/2022, pelo serviço prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.274,75 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais da seguinte forma:

- a) A contar de 01 de junho de 2022 para a Cláusula Quarta;
- b) A contar de 01 de julho de 2022 para a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 22 de junho de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Rosali Fatima Wengrzynek Klosinski
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80